

# O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

**FUNDAÇÃO  
INSTITUTO BRASILEIRO  
DE GEOGRAFIA  
E ESTATÍSTICA**

Presidente

**Edson de Oliveira Nunes**

Diretor-Geral

**Eduardo Augusto de Almeida Guimarães**

Diretor de Pesquisas e Inquéritos

**José Guilherme Almeida dos Reis**

Diretor de Geociências

**Mauro Pereira de Mello**

Diretor de Informática

**Paulo Sérgio Braga Tafner**

Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — IBGE

O DESENVOLVIMENTO DO  
SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Marilda Dias Alves

Rio de Janeiro

1988

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Presidência

Assessoria Técnica

Av. Franklin Roosevelt, 146 - 10º andar

CEP 20021 - Rio de Janeiro - Brasil

ISBN85-240-0265-4

Alves, Marilda Dias  
O desenvolvimento do sistema estatístico nacional / Marilda Dias Alves . — Rio de Janeiro : IBGE, 1988.  
62p.

Inclui legislação sobre o sistema estatístico nacional.  
ISBN 85-240-0265-4

1. Sistema estatístico - Brasil. 2. Brasil - Estatística - Organização. I. IBGE. II. Título.

IBGE. Gerência de Documentação e Biblioteca  
RJ-IBGE/88-06

CDU 311.3(81)

E R R A T A

Introdução

12ª linha .....	prócesso	LEIA-SE	processo
Pág. 17, 4ª linha .....	continências	LEIA-SE	contingências
Pág. 24, 13ª linha .....	em uma	LEIA-SE	sem uma
Pág. 29, 4ª linha .....	Econômica	LEIA-SE	Geral
Pág. 29, 19ª linha .....	do Estado	LEIA-SE	da Escola
Pág. 49, 27ª linha .....	de um	LEIA-SE	um
Pág. 49, 34ª linha .....	exxenciais	LEIA-SE	essenciais

A autora agradece a colaboração prestada por Anamaria Monteiro, Isaac Kerstenetzky, Lâura Dantas, Luiz Parga Nina, Lúlio Keijock, Paulo Alencar, Paulo de Góes Filho, Regina Sá, Terezinha Frota, Yedda Borges de Mendonça e colegas que, no exercício de suas funções, forneceram subsídios para a organização deste trabalho.

## APRESENTAÇÃO

Ao dar início a estudos que venham a contribuir para maior compreensão do Sistema Estatístico Nacional e a resultar em seu melhor funcionamento, a Assessoria Técnica da Presidência do IBGE apresenta os contextos em que se desenvolveu o Sistema.

Espera-se que este primeiro documento suscite contribuições proporcionais às vivências dos que têm participado das atividades voltadas para o conhecimento da realidade física, econômica e social do país.

Paulo de Góes Filho  
Chefe da Assessoria Técnica

## SUMÁRIO

Introdução .....	1
<b>1 - <u>A Formação do Sistema Estatístico Nacional</u></b>	
1.1 - Os primórdios do Sistema e a Criação do Instituto Nacional de Estatística - INE .....	3
1.2 - A Convenção Nacional de Estatística.	7
1.3 - Os Convênios Nacionais de Estatística Municipal e as Seções de Estatística Militar .....	12
1.4 - Os Princípios Fundamentais da Estatística Brasileira .....	16
1.5 - O Conteúdo dos Levantamentos .....	19
<b>2 - <u>A Década de 60 e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE</u></b>	
2.1 - A Ênfase ao Planejamento Econômico e Social e o Plano Nacional de Estatística .....	22
2.2 - A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o Plano Nacional de Estatísticas Básicas - PNEB .....	28
<b>3 - <u>O IBGE Atual</u></b>	
3.1 - A Lei nº 5 878 e o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas - PGIEG .....	32
3.2 - A Lei nº 6 183 e o Sistema Estatístico Nacional .....	47

## INTRODUÇÃO

A história do Sistema Estatístico Nacional se confunde com a própria história das estatísticas no Brasil a partir de 1907, no sentido de que mais efetivamente a partir dessa época surgiu a preocupação com a coordenação entre os produtores de estatísticas, com a uniformidade de métodos visando à qualidade das estatísticas, com a não duplicidade de inquéritos e com outros requisitos necessários à existência de estatísticas brasileiras relevantes e fidedignas que permitissem melhor conhecimento do país.

As estatísticas nacionais são mais bem apreendidas quando têm como quadro de referência o processo de seu desenvolvimento e a identificação das formas em que se institucionalizaram. Por outro lado, a evolução do sistema estatístico brasileiro também invoca uma passagem breve pelo conteúdo das investigações através dos anos. No início encontram-se apenas estatísticas primárias mas, com a evolução, vieram estatísticas derivadas, estudos e análises, bem como pesquisa (busca do aperfeiçoamento da construção) de indicadores econômicos e sociais.

As estatísticas no IBGE deixaram de se limitar à estatística primária, aliada à base geográfica, e se expandiram para o estudo de temas da maior prioridade como, por exemplo, de que modo se dá a ocupação do espaço nacional, o perfil etário futuro da população brasileira, a capacidade produtiva instalada e a preocupação com o modelo de desenvolvimento econômico e social com o qual devemos-nos comprometer.



## 1 - A Formação do Sistema Estatístico Nacional

### 1.1 - Os Primórdios do Sistema e a Criação do Instituto Nacional de Estatística - INE

Antes da criação do Instituto Nacional de Estatística, pelo Decreto nº 24 609, de 6 de julho de 1934, havia excessiva autonomia dos serviços estatísticos pertencentes aos três poderes executivos, resultante da própria natureza do regime federativo da República, assegurado pelos princípios constitucionais que garantiam liberdade e direito, tanto à União quanto aos estados e municípios, de organizarem seus sistemas administrativos próprios, nele se incluindo a organização da estatística.<sup>1</sup>

Assim, o planejamento, a coleta e a realização de levantamentos estatísticos eram feitos segundo critérios diversos e formas diferentes, fornecendo resultados muitas vezes conflitantes.

O problema, porém, vinha sendo estudado de longa data por um dos precursores da renovação do aparelhamento estatístico nacional, José Luiz Saião de Bulhões Carvalho, que propôs em 1907 solução para, respeitado o regime federativo e a descentralização administrativa dos três níveis governamentais, assegurar a unidade de um esquema coordenador — que foi o ponto de partida para, posteriormente, modelar-se o sistema estatístico brasileiro.<sup>2</sup>

Bulhões Carvalho viu aprovado pelo Decreto nº 6 628, de 5 de setembro de 1907, o novo estatuto da Diretoria Geral de Estatística - DGE que, primeiro subordinado à Secretaria de Estado dos Negócios do Império quando de sua criação em 1871, passara para o Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. O estatuto, em seu artigo 2º, parágrafo 1º determinava a

execução pela DGE de "todos os trabalhos de que trata o presente Regulamento, com exclusão dos que estiverem a cargo de repartições especiais já existentes ou que venham a existir junto aos diversos órgãos de administração" e, em seu parágrafo 2º, "coligir, coordenar e uniformizar os trabalhos preparados pelas repartições especiais de que trata o parágrafo precedente".<sup>3</sup>

Anos mais tarde, em agosto de 1928, Daniel de Carvalho e outros deputados apresentaram ao Congresso Nacional, projeto de reforma da DGE - então subordinada ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio - que, em seu item I, atribuía à DGE "promover acordos com os governos dos Estados e Municípios para a realização da estatística geral do país", e, em seu item II determinava-lhe "estabelecer um aparelho nacional de estatística, em que se coordenem ... os esforços e os recursos financeiros das três esferas da administração pública - a federal, a estadual e a municipal".<sup>4</sup>

Continuando a defender a cooperação técnico-administrativa entre a União e estados, Bulhões Carvalho programou a I Conferência Nacional de Estatística para outubro de 1930, que foi adiada face à situação política. Apoiava-o Mário Augusto Teixeira de Freitas, Diretor do Serviço de Estatística Geral de Minas Gerais, que preparara 33 teses para a Conferência, tratando a primeira tese da "necessidade de convergência na atividade dos órgãos de estatística" e a segunda, da "integração do aparelhamento estatístico brasileiro na esfera administrativa estadual".

O Governo Provisório que se instalou em 11 de novembro de 1930 tinha na educação das massas uma de suas maiores preocupações, razão pela qual patrocinou, em 1931, a 4ª Conferência Nacional de Educação, sugerida pela Associação Brasileira de Educação.

A época, o Ministério da Educação e Saúde Pública, criado a 14 de novembro de 1930 pelo Decreto nº 19 402, passara a contar com Teixeira de Freitas à frente de sua Diretoria Geral de Informações e Divulgação. Pôde ele ver aprovada, entre as teses apresentadas pela Associação Brasileira de Educação, aquela que defendia a uniformidade das estatísticas escolares e a colaboração interadministrativa indispensável à sua consecução. Em 20 de dezembro de 1931 foi assinado pelos delegados regionais, representando os governos estaduais, um convênio. Nesse mesmo dia o Governo Provisório ratificou, pelo Decreto nº 20 826, esse "Convênio entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Território do Acre, para aperfeiçoamento e uniformização das estatísticas educacionais e conexas" que teve muito bom êxito e comprovou a possibilidade de se estabelecer a cooperação espontânea entre diversos órgãos da administração pública.

Em 1932, Heitor Eloy Alvim Pessoa, colaborador de Teixeira de Freitas, propôs encaminhamento aos juristas incumbidos da nova Constituição de projeto visando a fixar normas gerais de um sistema de âmbito nacional. Assim foi feito com o apoio do Ministro da Educação, Francisco Campos.

O projeto, que incluía a base geográfica, gerou a criação de uma Comissão Interministerial para estudar, durante 1933, a reorganização do aparelhamento da estatística no país. Do trabalho da Comissão surgiu a proposta de criação do Instituto Nacional de Estatística, reforçada por três pontos essenciais levantados pela Comissão:

- 1) criação de um sistema estatístico harmonioso dentro do qual poder-se-iam articular, por meio de vinculação voluntária e contratual, todas

as atividades estatísticas de natureza pública (federal, estadual e municipal) e particular:

- 2) instituição pela União de um forte organismo central comandando todo o sistema;
- 3) existência de um regime que oferecesse vantagens e garantia aos órgãos que desejassem filiar-se, obtendo-se, assim, uma integração tão ampla quanto possível.

Em 6 de julho de 1934, pelo Decreto nº 24 609, Getúlio Vargas criou o Instituto Nacional de Estatística. A 24 de março de 1937, o Decreto nº 1527 instituiu o Conselho Brasileiro de Geografia. Em 26 de janeiro de 1938 o Decreto-lei nº 218 reuniu o Instituto e o Conselho que, juntos, formaram o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, "ficando ambos os órgãos colegiais de direção — o de Geografia e o de Estatística — com a denominação de Conselho Nacional.

O Instituto Nacional de Estatística, apesar de criado em 1934, só foi instalado em 29 de maio de 1936, data considerada como a de criação do IBGE.

Para por em prática as medidas necessárias à implantação do Instituto, principalmente as que diziam respeito à filiação efetiva ao sistema estatístico nacional por ele comandado, era necessário uma Convenção Nacional de Estatística.

Tendo sido convocada, os delegados do Governo Federal e das Unidades Políticas da República dos Estados Unidos do Brasil instalaram a Assembléia da Convenção em 27 de julho de 1936 e em 11 de agosto seguinte firmaram unanimemente instrumento que aprovava as bases da Constituição e a regulamentação do Conse-

lho Nacional de Estatística (previsto no artigo 9º do Decreto nº 24 609 e regulamentado pelo Decreto nº 1 200 de 17 de novembro de 1936) e que assentava medidas necessárias à integração do quadro federativo do Instituto Nacional de Estatística. Na mesma data o Governo Federal ratificou o documento pelo Decreto nº 1 022.

## 1.2 - A Convenção Nacional de Estatística

A Convenção Nacional de Estatística — que, sem dúvida, gerou um dos mais importantes documentos concebidos no Brasil — é o resultado de uma iniciativa vitoriosa que abriu novas perspectivas para a vida administrativa nacional, com a implantação do sistema estatístico brasileiro, pioneiro entre os sistemas que a Constituição de 1934 viria consagrar pela primeira vez no país.<sup>6</sup>

A Convenção é o instrumento de solene acordo entre a União, de um lado, e os Estados, Municípios e entidades privadas, de outro. Por meio dela o Instituto Nacional de Estatística pode materializar o preceito artigo 9º da Constituição promulgada a 16 de julho de 1934 onde "é facultado à União e aos Estados celebrar acordos para a melhor coordenação e desenvolvimento dos respectivos serviços e especialmente, para a uniformização de leis, regras ou práticas, arrecadação de impostos, prevenção e repressão da criminalidade e permuta de informações".

Esse pacto intergovernamental, permitindo aos membros da Convenção atender a conveniência da coordenação e da uniformização da estatística brasileira... entre as diferentes esferas administrativas", considerar "a vantagem de facilitar a colaboração dos Governos Municipais e da iniciativa particular nas inves

tigações numéricas que definam as condições do país" e, considerar que para a consecução de tais objetivos deveria ser utilizado o Instituto Nacional de Estatística, constitui-se no instrumento que é a espinha dorsal de todo o sistema estatístico que acabara de nascer com o Decreto nº 24 609 de 6 de julho de 1934 (criando o Instituto Nacional de Estatística).

O instrumento da Convenção se apresenta constituído de 5 capítulos subdivididos em 32 cláusulas que dispõem sobre as bases para constituição e regulamentação do Conselho Nacional de Estatística (Cap. I, cláusula 1ª), os compromissos do governo federal (Cap. II, cláusula 2ª), os compromissos dos governos regionais (Cap. III, cláusulas 3ª à 27ª), os compromissos comuns a todos os governos compactuantes (Cap. IV, cláusula 28ª), além de disposições gerais (Cap. V, cláusula 29ª a 32ª).

O Capítulo I, cláusula 1ª, atribui ao Conselho Nacional de Estatística "a orientação e direção superiores das atividades do Instituto Nacional de Estatística de acordo com o disposto nos artigos 9º e 10º do Decreto nº 24 609 de 6 de julho de 1934 e no artigo 10º, parágrafo único, do Decreto nº 946, de 7 de julho de 1936".

O Conselho era composto de um órgão administrativo — Secretaria Geral do Conselho e do Instituto; de órgãos deliberativos — Assembléia Geral, Junta Executiva Central e Juntas Executivas Regionais, e, de órgãos opinativos — Comissões Técnicas.

A articulação desse "Sistema dos Serviços Estatísticos", onde cabia à Junta Executiva Central — JEC cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral — AG, é mais bem compreendida ao se examinar o quadro que segue. (Ver também Quadro relativo ao Sistema dos Serviços Geográficos, ambas parte do Esquema Estrutural do Instituto Nacional de Estatística).

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA**

ORGANISMO FEDERATIVO SUBORDINADO DIRETAMENTE À PRESIDENCIA DA REPUBLICA

(Criado pelo decreto n.º 24.609, de 6 de julho de 1934, e integrado pela Convenção Nacional de Estatística, convocada pelo decreto n.º 946, de 7 de julho de 1936, firmada na Capital da República em 11 de agosto de 1936 e ratificada na mesma data pelo decreto n.º 1.022 e, a seguir, por atos de todos os Governos Regionais.)

Presidente do Instituto e dos seus Conselhos: Embaixador **JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES**

**ESQUEMA ESTRUTURAL**

**SISTEMA DOS SERVIÇOS ESTATÍSTICOS**

I — CONSELHO NACIONAL DE ESTATISTICA (Orientação e coordenação gerais). — Criado pelo Decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1936, e regulamentado pelo decreto n. 1.200, de 17 de novembro do mesmo ano.

A) — ORGAO ADMINISTRATIVO: Secretaria Geral do Conselho e do Instituto.

B) — ORGAOS DELIBERATIVOS:

Assembleia Geral. (Os membros da Junta Executiva Central, representando a União Federal, e os presidentes das Juntas Executivas Regionais, representando as Unidades Federadas). — Reúne-se ordinariamente em uma sessão anual inaugurada a 1º de julho, em reunião conjunta com a A. G. do C. B. G., sob a presidência do Presidente do Instituto.

Junta Executiva Central. (O presidente do Instituto, os diretores das 5 Repartições Centrais de Estatística, representando os respectivos Ministérios, e representantes designados pelos Ministérios da Viação e Obras Públicas, das Relações Exteriores, da Guerra e da Marinha). — Reúne-se ordinariamente no primeiro dia útil de cada quinzena.

Juntas Executivas Regionais, no Distrito Federal, nos Estados e no Acre. (Composição variável, mas guardada a possível analogia com a Junta Executiva Central).

C) — ORGAOS OPINATIVOS:

Comissões Técnicas: 6 « Comissões Permanentes » (estatísticas fisiográficas, estatísticas demográficas, estatísticas econômicas, estatísticas sociais, estatísticas culturais, estatísticas administrativas e políticas); tantas « Comissões Especiais », quantas necessárias.

Corpo de Consultores Técnicos: 32 membros incumbidos de 26 secções e 6 representações. Eleição pela Assembleia Geral; mandato de dois anos.

II — QUADRO EXECUTIVO (Cooperação federativa):

A) — ORGANIZAÇÃO FEDERAL:

Repartições centrais de estatística geral	}	DIRETORIA DE ESTATISTICA GERAL (do Ministério da Justiça).
		DIRETORIA DE ESTATISTICA ECONOMICA E FINANCEIRA (do Ministério da Fazenda).
		DIRETORIA DE ESTATISTICA DA PRODUÇÃO (do Ministério da Agricultura).
		DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA E PUBLICIDADE (do Ministério do Trabalho).
		DIRETORIA DE ESTATISTICA DA EDUCACÃO E SAUDE (do Ministério da Educação e Saúde).

Órgãos cooperadores: Serviços e Secções de estatística especializada em diferentes departamentos administrativos.

B) — ORGANIZAÇÃO REGIONAL:

Repartições centrais de estatística geral	}	DISTRITO FEDERAL: Diretoria de Estatística Municipal. — ALAGOAS: Diretoria Geral de Estatística. — AMAZONAS: Departamento de Estatística e Publicidade. — BAIÁ: Diretoria Geral de Estatística. — CEARÁ: Departamento de Estatística, Informações e Propaganda. — ESPÍRITO SANTO: Departamento de Estatística Geral. — GOIÁS: Departamento de Estatística e Publicidade. — MARANHÃO: Departamento de Estatística e Publicidade. — MATO GROSSO: Diretoria de Estatística e Publicidade. — MINAS GERAIS: Serviço de Estatística Geral. — PARÁ: Instituto de Estatística. — PARAIBA: Departamento de Estatística e Publicidade. — PARANÁ: Departamento de Estatística e Publicidade. — PERNAMBUCO: Diretoria Geral de Estatística. — PIAUÍ: Diretoria Geral de Estatística. — RIO DE JANEIRO: Departamento de Estatística e Publicidade. — RIO GRANDE DO NORTE: Departamento de Estatística e Publicidade. — RIO GRANDE DO SUL: Diretoria Geral de Estatística. — SANTA CATARINA: Departamento de Estatística e Publicidade. — SÃO PAULO: Comissão Central do Recenseamento. — SERGIPE: Departamento de Estatística, Publicidade e Difusão Cultural. — TERRITÓRIO DO ACRE: Diretoria de Educação, Estatística e Biblioteca.
---	---	--

Órgãos cooperadores: Serviços e Secções de estatística especializada em diferentes departamentos administrativos.

C) — ORGANIZAÇÃO LOCAL: Agências Municipais de Estatística (quadro ainda incompleto).

**SISTEMA DOS SERVIÇOS GEOGRÁFICOS**

I — CONSELHO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA (Orientação e coordenação gerais). — Criado pelo decreto n. 1.527, de 24 de março de 1937, e regulamentado pela resolução n. 31, de 10 de julho do mesmo ano, da Assembleia Geral do C. N. E.

A) — ORGAO ADMINISTRATIVO: Secretaria Geral do Conselho.

B) — ORGAOS DELIBERATIVOS:

Assembleia Geral. (Os membros do Diretório Central, representando a União Federal, e os presidentes dos Diretórios Regionais, representando as Unidades Federadas). — Reúne-se ordinariamente em uma sessão anual, inaugurada a 1º de julho, em reunião conjunta com a A. G. do C. N. E., sob a presidência do presidente do Instituto.

Diretório Central. (O Presidente do Instituto, o Assistente-Chefe da Secção de Estatística Territorial do Ministério da Agricultura como Secretário Geral do Conselho, um delegado técnico de cada Ministério, um representante especial do Ministério da Educação e Saúde pelas instituições oficiais do ensino da Geografia, um representante especial do Ministério das Relações Exteriores como elemento articulador das relações internacionais do Conselho, um representante do Governo Municipal da Capital da República e um representante do C. N. E.)

Diretórios Regionais, nos Estados e no Território do Acre. (Composição variável, mas guardada a possível analogia com o Diretório Central).

C) — ORGAOS OPINATIVOS:

Comissões Técnicas: Tantas quantas necessárias de acordo com o seguinte esquema fundamental: a) documentação geográfica; b) levantamentos e investigações geográficas; c) cartografia; d) divulgação e ensino da geografia; e) estudos geográficos, físicos, biológicos e humanos, de interesse nacional; f) estudos geográficos destinados à União Geográfica Internacional.

Corpo de Consultores Técnicos: Consultoria nacional, articulada com o Diretório Central (10 a 50 membros eleitos pela A. G. do Conselho; 21 consultorias regionais articuladas com os respectivos Diretórios Regionais (5 a 20 membros cada uma, eleitos pelo Diretório Central).

II — QUADRO EXECUTIVO (Cooperação federativa):

A) — ORGANIZAÇÃO FEDERAL:

Órgão executivo central: SECÇÃO DE ESTATISTICA TERRITORIAL, da Dir. de Estatística da Produção (M. Agricultura); cartografia geográfica.

M. da Agricultura...	}	DEPARTAMENTO NAC. DE PRODUÇÃO VEGETAL	Serviço de Fomento da Produção Vegetal: regiões agrícolas. Instituto de Biologia Vegetal: fitogeografia. Instituto Nacional de Química: pedologia.
		DEPARTAMENTO NAC. DE PRODUÇÃO MINERAL	Serviço Geológico e Mineralógico: geologia. Serviço de Águas: hidrografia e hidrometria. Serviço de Fomento da Produção Mineral: jazidas minerais.
M. da Viação.....	}	DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO E DEFESA DA PRODUÇÃO: Secção de Geografia Econômica.	
		INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS: estradas de ferro.	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM: rede rodoviária.	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE CORREIOS E TELEGRAFOS: levantamentos, sistemas de comunicações.	
M. do Trabalho:	}	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS: levantamentos, açudagem, etc.	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E NAVEGAÇÃO: portos e navegação.	
M. da Educ. e Saúde	}	DEPARTAMENTO NACIONAL DO POVOAMENTO: povoamento.	
		MUSEU NACIONAL: antropogeografia.	
M. da Fazenda:	}	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS: levantamentos, açudagem, etc.	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E NAVEGAÇÃO: portos e navegação.	
M. do Exterior:	}	DEPARTAMENTO NACIONAL DO DOMÍNIO DA UNIÃO: patrimônio territorial federal.	
		SERVIÇOS DE LIMITES E ATOS INTERNACIONAIS: fronteiras.	
M. da Justiça:	}	ARQUIVO NACIONAL: documentário geográfico, estudos e divulgação.	
		Min. Militares (colaboração condicionada): SERVIÇO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO — DIRETORIA DE NAVEGAÇÃO: levantamentos da costa.	

B) — ORGANIZAÇÃO REGIONAL:

Repartições e institutos funcionando como órgãos centrais de geografia	}	AMAZONAS: Instituto Histórico e Geográfico. — BAIÁ: Diretoria dos Serviços Geográficos, Geológicos e Meteorológicos. — CEARÁ: Diretoria de Viação e Obras Públicas. — ESPÍRITO SANTO: Instituto de Geografia, Geologia e Hidrologia. — MATO GROSSO: Repartição de Terras e Obras Públicas. — MINAS GERAIS: Departamento Geográfico e Geológico. — PARÁ: Instituto de Estatística. — PARANÁ: Departamento de Terras. — PERNAMBUCO: Instituto de Pesquisas Agronômicas. — PIAUÍ: Diretoria Geral de Estatística. — RIO DE JANEIRO: Departamento de Engenharia. — SANTA CATARINA: Diretoria de Terras e Colonização. — SÃO PAULO: Departamento Geológico e Geográfico. — (Os demais Estados e o TERRITÓRIO DO ACRE ainda não instituíram os respectivos órgãos centrais de geografia).
--	---	---

C) — ORGANIZAÇÃO LOCAL: Diretórios Municipais, Corpo de Informantes e Serviços Municipais com atividades geográficas (ainda em via de estruturação).

Dos 15 compromissos que o Governo Federal assume no Cap. II destacam-se o apoio de medidas para a execução das propostas da Convenção e o compromisso de "não tomar nenhuma medida restritiva da autonomia da direção superior do Instituto ou das cinco repartições que lhe formam o núcleo central".

Os compromissos dos Governos Regionais constam do Capítulo III, da cláusula 3ª à 27ª, parecendo um contexto de sistema, vale resumir algumas cláusulas:

- 4ª) integração no INE dos serviços de estatística dos Governos Regionais para fins de desenvolvimento, aperfeiçoamento e uniformização das estatísticas nacionais, sem prejuízo das atividades especializadas e dos desdobramentos que o Estado julgar convenientes;
- 5ª) consideração pelos governos compactuantes, no melhor espírito de cooperação, das sugestões do INE;
- 6ª) responsabilidade de dar ao departamento de estatística dos governos federados uma posição "da mais alta hierarquia";
- 7ª) provisão para fins de coleta, a partir de 1937, de um corpo de Agentes Itinerantes, no mínimo um para vinte municípios que, na qualidade de prepostos do diretor de estatística geral, entre outras atribuições, orientariam os agentes municipais ou, mesmo, realizariam pesquisas técnicas;



8ª) interposição dos bons ofícios dos governos regionais junto aos governos municipais para a criação de Agências Municipais de Estatística, proporcionando-lhes para tal as facilidades necessárias.

Além desses compromissos, configurando a articulação das esferas administrativas para a produção de estatísticas, outros foram assumidos como, por exemplo, auxílio mútuo, técnico ou administrativo; colaboração nos trabalhos de cartografia geográfica e divulgação de cartas físicas e políticas com a possível necessária prestação de assistência técnica aos municípios; medidas para obrigatoriedade de prestação de informações, e, inclusão de nos orçamentos estaduais (de 1937) de verbas para a criação ou reorganização dos serviços de estatística.

O Capítulo IV, cláusula 28ª, trata dos compromissos comuns a todos os governos compactuantes no sentido de se adotarem providências relacionadas a funcionários, repartições estatísticas, ensino de estatística elementar e prioridade a ser dada às estatísticas na administração pública.

Finalmente, no Capítulo V, as cláusulas 29ª a 32ª são disposições gerais que se referem a normas gerais da organização dos inquéritos pela Junta Executiva Central (cláusula 29ª); asseguram a continuação da vigência do Convênio multilateral de 1931 entre o Governo Federal e as Unidades Políticas da União para uniformização das estatísticas educacionais e conexas, bem assim como os acordos bilaterais que mantenham entre si duas ou mais das Altas Partes Compactuantes, além de permitir novos acordos (31ª); e apresentam recomendações para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da estatística brasileira.

### 1.3 - Os Convênios Nacionais de Estatística Municipal e as Seções de Estatística Militar

Quando o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE se instalou, em maio de 1936, não havia talvez no país 100 repartições municipais de estatística. Esforços foram empreendidos para dar cumprimento a cláusula 8ª da Convenção Nacional de Estatística que previa a criação de Agência Municipais de Estatística. No entanto, muitos municípios não tinham condições de instalar sua Agência. A coleta dos inquéritos era então feita por um funcionário municipal, ou pessoa da área, cuja disponibilidade para tal era possível graças a acordo entre os governos compactuantes. Neste caso se incluía, inclusive, a cessão de funcionário da própria repartição regional para atuar com o agente itinerante — como também previra a Convenção.

Apesar do apoio do Instituto aos departamentos regionais e às agências, a evolução da base da estrutura do Instituto se processava com lentidão. Havia dificuldades inerentes ao território nacional e dificuldades de ordem financeira que impediam o bom desempenho das agências na execução das campanhas a cargo do sistema estatístico nacional, considerando que cabia às agências coletar mais de 50% dos fatos a serem mensurados para o plano nacional dos levantamentos estatísticos.<sup>7</sup>

No início de 1942, tendo em vista o crescente conflito mundial, do qual o Brasil estava na iminência de participar, tornavam-se necessárias modificações na vida econômica do país e em seu aparelhamento de segurança nacional que dependiam, ambos, de informações estatísticas da melhor qualidade possível na época.

Desde 1939, de acordo com sugestões do

Estado Maior do Exército, vinha o Instituto procurando obter que os órgãos centrais regionais ligados ao sistema tivessem uma Seção de Estatística Militar (que, na verdade, significava uma Seção Estatística para Fins Militares). Quando, em janeiro de 1942, o Brasil rompeu relações diplomáticas com os países do Eixo, ficou evidente a necessidade de providências imediatas.

O Decreto-lei nº 4 181 de 16 de março de 1942 criou as Seções de Estatística Militar, definiu o âmbito dos Convênios — desde aí denominados "Convênios Nacionais de Estatística Municipal" — e, previu o custeio da produção de estatísticas por meio da criação de um selo de estatística cuja renda seria depositada na Caixa Nacional de Estatística Municipal, e gerenciada pelo Instituto e pelo Banco do Brasil. Além da taxa ou sobretaxa de estatística a incidir sobre as entradas em casas ou lugares de diversões — o selo de estatística — previu-se no orçamento federal uma verba de auxílio ao IBGE, até determinado limite, para possível suplementação dos orçamentos anuais.

As Seções de Estatística Militar, cujos trabalhos eram de caráter sigiloso, tinham, dentre outros encargos, os seguintes:

- 1 - organizar e manter atualizadas, por meio de cadastros e fichários adequados, todos os informes considerados úteis às Forças Armadas;
- 2 - corrigir, criticar e fornecer [...] informações [...]
- 3 - coordenar e tabular, dentre os dados constantes dos cadernos das Campanhas Estatísticas Nacionais ... todos os que interessarem a objetivos militares;  
.....

Para tornar possível a conceção desses objetivos, bem como todos os outros desejados para

fins de compreensão do quadro estatístico nacional, o Decreto dispôs ainda sobre os objetivos gerais dos Convênios Nacionais de Estatística Municipal:

- a) estabelecer para as suas cláusulas uma contextura sistemática e quanto possível uniforme, segundo modelo e instruções que o Conselho Nacional de Estatística assentar;
- b) conservar, quanto às repartições de estatística dos municípios, o seu caráter de Órgãos da administração municipal, embora mantidas e dirigidas em regime especial pelo IBGE, por força de concessão ou delegação conveniada;
- c) atribuir, ao mesmo tempo às ditas repartições as características de elementos integrantes dos sistemas estatísticos superiores — o regional e o nacional;

Respeitando o disposto na Convenção Nacional de Estatística, a indicação aos municípios para delegarem, ao IBGE mediante convênios especiais, a função administrativa referente aos levantamentos estatísticos, levou à nacionalização dos serviços municipais de estatística sem, contudo, deles retirar o caráter de Órgãos integrantes das administrações locais, apesar de mantidos e dirigidos em regime especial pelo Instituto.

Foi a necessidade da instalação de um sistema nacional em termos uniformes que tornou imperiosa a indicação das linhas estruturais dos Convênios ... Cumpre fixar bem: a nacionalização das Agências nos moldes em que foi proposta não pode ser interpretada como federalização, nem imposta, conseqüentemente, numa centralização que seria de todo desaconselhável.10

O Decreto-lei nº 4 081, de 3 de fevereiro de 1942, cuidara da obrigatoriedade da prestação de informações para fins estatísticos, da fixação de pra-

zos para entrega dos formulários de obtenção das informações, e, atribuiu ao Conselho Nacional de Estatística competência para definir instruções sobre os artigos e produtos a serem pesquisados, bem como localidades e categorias de estabelecimentos a constarem da coleta estatística.

Oportunamente, o Decreto-lei nº 4 736, de 23 de setembro de 1942, complementando o Decreto-lei nº 4 181, de 16 de março, favoreceu as estatísticas nacionais ao tratar da reorganização da estatística econômica. Dispôs ele sobre o levantamento da produção e dos estoques de modo mais rigoroso e buscou a articulação e a integração do registro obrigatório dos estabelecimentos industriais em todo o país, devido à necessidade de sistematizar e regularizar os inventários, e levantamentos estatísticos exigidos pela segurança nacional.

Para assegurar a uniformidade e o bom desempenho das Agências Municipais de Estatística, a Resolução da Junta Executiva Central nº 191, de 18 de agosto de 1944, criou as Inspetorias Regionais. Deviam estas, como delegações do Instituto, superintender a administração das Agências que continuariam a observar as normas técnicas e as solicitações dos Departamentos Regionais de Estatística.

Estava, pois, ampliado o campo de atuação do IBGE reforçando sua coordenação técnica ao influir na operacionalização da obtenção das informações. Esse esforço contínuo para aperfeiçoamento das estatísticas e sua integração num sistema nacional, foi reconhecido no Primeiro Congresso Brasileiro de Economia (Rio de Janeiro, 1944) que formulou o seguinte voto:

"Possam o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística desdobrar e aperfeiçoar rapidamente em todo o País, não só as estatísticas relacionadas direta

mente com os padrões de vida e as necessidades das populações quanto à ali mentação e elementos de trabalho e bem estar, mas ainda regularizar definitivamente todos os demais levantamentos, indispensáveis ao estudo da economia nacional e à orientação da nossa política econômica".<sup>11</sup>

#### 1.4 - Os Princípios Fundamentais da Estatística Brasileira

A evolução do sistema estatístico brasileiro, apoiado na ação interadministrativa das esferas federal, estadual e municipal, suscitava questões de natureza técnica, jurídica e administrativa que só podiam ser respondidas em se pesquisando documentos vários. A Assembléia-Geral do Conselho Nacional de Estatística houve por bem definir os "princípios fundamentais do regime atual da estatística brasileira" e divulgar "alguns documentos que esclarecem a matéria" — Resolução AG nº 135, de 21 de julho de 1939.

Esses princípios, que regeram as Campanhas Estatísticas anuais e os Censos até 1960, quando foram então revistos, aparecem abaixo por terem sido considerados "essenciais na estrutura do sistema constituído pelo IBGE".

1. A estatística é objetivo das três órbitas governamentais — federal, estadual e municipal — e por isso mesmo ficará a cargo de órgãos específicos nesses planos.
2. Instituições para-estatais ou privadas com serviços técnicos que permitam fornecer "subsídios valiosos para a estatística oficial da Nação brasileira" são elementos virtuais do sistema dos órgãos da estatística nacional.

3. Como o conhecimento das condições de vida da coletividade é um dos objetivos do Estado moderno, não pode esse fim estar sujeito "às contingências da inorganicidade e do arbítrio no que concerne às estruturas, aos objetivos particulares, aos métodos, aos processos e aos resultados do conjunto de órgãos destinados àquela finalidade. Resultou, assim, de um imperativo [...] político, administrativo, social e cultural, para o Estado brasileiro, a estruturação do grande sistema orgânico dos seus serviços estatísticos tanto público como privado".
4. O sistema dos serviços geográficos e o dos serviços estatísticos são complementares e devem-se manter articulados, formando ambos um supersistema.
5. A coordenação e a hierarquização dos elementos desse grande sistema constituído pelo IBGE devem-se apoiar nas seguintes distinções, "todas elas harmônicas entre si e entre os respectivos termos":
  - "a) da função deliberativa, — em relação a função executiva;
  - b) da iniciativa oficial, — em relação à iniciativa privada;
  - c) do campo federal, — em relação ao campo regional;
  - d) do setor estadual, — em relação ao setor municipal;
  - e) da centralização de resultados, — em relação à descentralização executiva;
  - f) da unidade de orientação geral, — em relação à multiplicidade de iniciativas;
  - g) da liberdade de expansão dos planos de perquirição estatística em cada município e em cada Unidade da Federação, — em relação à execução integral do plano nacional sem prejuízo da unicidade de pesquisas em cada lugar e pa-

- ra cada assunto;
- h) da autonomia administrativa dos elementos do sistema, na dependência exclusiva dos competentes governos, — em relação à subordinação de todos eles às normas e princípios técnicos emanados dos órgãos deliberativos do mesmo sistema;
  - i) do paralelismo de estrutura entre as alas geográfica e estatística do Instituto, — em relação à convergência de fins entre as respectivas atividades;
  - j) da submissão de cada ordem de elementos do sistema, no que respeita à economia financeira, ao Governo mantenedor, — em relação à autonomia e autarquia econômica do próprio sistema quando considerado na sua personalidade coletiva, como organismo federativo político-administrativo;
  - l) da particularização dos grupos de serventuários da instituição, em quanto oriundos de poderes distintos, — em relação à comunidade superior em que esses grupos se confundem genericamente quando considerada a identidade profissional, seja especificamente na formação temporária ou permanente, com elementos daqueles grupos, do quadro movimentado, ao serviço comum, pela autoridade federativa do sistema;
  - m) da variabilidade das estruturas particulares dos órgãos do sistema, em função de suas determinantes políticas, administrativas ou mesológicas, — em relação à unidade das normas típicas de padronização e aos princípios gerais de organização técnica decorrentes dos fins superiores da instituição".

Com referência à filiação dos serviços estatísticos de instituições privadas ou para-estatais ao Instituto, cabe mencionar que a matéria foi objeto



das Resoluções da Assembléia Geral nº 160, de 22 de julho de 1939, e nº 226, de 26 de julho de 1941. Dentre as instituições que requereram e obtiveram filiação cita-se, como exemplo, a Divisão de Cadastro e Estatística do Instituto Nacional do Pinho (Resolução JEC nº 313, de 28 de maio de 1948), o Instituto do Departamento de Pesquisas e Documentação da Fundação Getúlio Vargas (Resolução JEC nº 347, de 26 de maio de 1950) e o Departamento de Estatística do Instituto Nacional do Sal (Resolução JEC nº 361 de 30 de março de 1951).

### 1.5 - O Conteúdo dos Levantamentos

O precursor da sistematização da estatística brasileira, José Cândido Gomes, apresentou em 1862 as "Bases para a Organização da Estatística Brasileira" ao titular do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, onde estaria um Serviço de Estatística.

Inspirando-se em Quetelet, encarregado dos serviços de estatística na Bélgica, e em Moreau de Jonnés, chefe de trabalhos semelhantes na França, José Cândido Gomes propôs que as matérias a constituir a Estatística Geral do Império fossem:

- 1º Território
- 2º População
- 3º Agricultura
- 4º Indústria
- 5º Comércio
- 6º Navegação
- 7º Instrução
- 8º Governo e Administração Pública

Essas matérias foram detalhadas em "elencos sucessivos para servirem de base à organização da estatística das províncias e da geral do império". Con

teúdo e variáveis desses elencos encontram-se no Anexo à Resolução AG nº 121, de 14 de julho de 1939, que recomenda o trabalho "ao estudo dos estatísticos brasileiros".

Os Censos e outras publicações, como o Anuário Estatístico do Brasil, permitem verificar os dados apurados e divulgados ao longo dos anos.

Em 1936, a Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, por meio de sua Resolução nº 7, de 30 de dezembro, "estabelece normas para a colaboração dos sistemas estatísticos regionais com o federal".

Essa resolução atribui às "repartições centrais" (órgãos de estatística dos cinco ministérios apresentados no Quadro à página ) as investigações, cadastros e levantamentos que se enquadrem no setor.

Os aspectos a serem pesquisados se repetem na classificação dos assuntos, mas seus conteúdos são diferentes, como se exemplifica a seguir:

Ministério da  
Justiça

[ Situação demográfica (efetivos, grupos, etc.)  
Situação social (assistência a desvalidos)  
Situação cultural (catequese, campanhas cívicas, etc.)  
Situação administrativa e política (administração, segurança pública, repressão, etc.)

Ministério da  
Fazenda

[ Situação econômica (meios de transporte, vias de comunicação, etc.)  
Situação administrativa e política (finanças públicas)

Ministério do  
Trabalho, Indústria e do  
Comércio

[ Situação demográfica (imigração, emigração, migrações)  
Situação econômica (produção industrial e propriedade industrial)

	<p>Situação social (previdência e assistência social, cooperativismo, organização e trabalho)</p>
<p>Ministério da Agricultura</p>	<p>Situação física (posição, limites e extensão do território, geologia e orografia e hidrografia, etc.) Situação econômica (produção extra-tiva, mineral, vegetal e animal; produção agrícola, produção da indústria de transformação)</p>
<p>Ministério da Educação e Saúde Pública</p>	<p>Situação econômica (propriedade intelectual, científica, literária e artística) Situação social (logradouros públicos, pavimentação, campanhas sanitárias, assistência médica hospitalar, assistência escolar, etc.) Situação cultural (ensino e educação, bibliotecas, museus, etc.)</p>

O campo da estatística continuou a registrar um esforço permanente e de melhoria.

A Comissão Técnica de Revisão e Aperfeiçoamento das Campanhas Estatísticas - CTRACE, criada pelas Resoluções AG nº 705, de 20 de julho de 1957, JEC nº 550, de 6 de junho de 1957 e JEC nº 600, de 10 de abril de 1959, traduziu os esforços nacionais e internacionais para padronização e aperfeiçoamento das estatísticas que, no IBGE, haviam sido iniciados pelo Laboratório de Estatística (formalmente criado pela Resolução AG nº 359, de 29 de dezembro de 1950).

A principal atribuição da CTRACE era estudar os inquéritos e levantamentos a cargo do Sistema Estatístico Nacional levando em conta o âmbito das pesquisas, métodos, periodicidade, instrumentos de coleta

e sistematização dos resultados.

Propunha a CTRACE providências e alterações julgadas necessárias. Foi a CTRACE que, por exemplo, atribuiu códigos aos inquéritos que, em 1958, já eram em número de 100 aproximadamente. Também, em relação à base territorial, cuidou que as alterações fossem registradas até o dia 1º de julho de cada ano — decisão importante uma vez que um grande número de municípios era criado. Propôs, ainda, normas de apresentação tabular e introduziu a idéia de controle de qualidade dos levantamentos.

Em 1962, a Assembléia Geral em sua Resolução nº 783, de 7 de junho, reconheceu a conveniência de se rever o Esquema Fundamental da Ordenação Geral dos Assuntos da Estatística Brasileira anteriormente citado. Essa revisão foi feita por intermédio da CTRACE, e foi aprovada pela Resolução da Junta Executiva Central nº 763, de 7 de junho de 1963.

Quando o IBGE se tornou Fundação, em 1967, as atribuições da CTRACE — que encerrou seus trabalhos em 1968 — passaram a ser da competência da Comissão Nacional de Planejamento e Normas Estatísticas — CONPLANE.<sup>12</sup>

## 2. - A Década de 60 e a Fundação IBGE

### 2.1 - A Ênfase no Planejamento Econômico e Social e o Plano Nacional de Estatística

A década de 60 trouxe profundas modificações para as estatísticas nacionais.

Tais modificações surgiram da necessidade de se organizar as estatísticas essenciais ao plane

jamento econômico e social do país, segundo as mais modernas teorias e práticas.

O planejamento de curto, médio e longo prazos dependia de informações e dados estatísticos significativos e coerentes, o que contribuiu para a criação da Comissão Nacional de Planejamento - COPLAN, diretamente subordinada à Presidência da República (Decreto nº 51 152, de 5 de agosto de 1961, e Decreto nº 154, de 17 de novembro de 1961).

A COPLAN teve por finalidade:

a) reunir, coordenar ou realizar estudos e levantamentos necessários ao planejamento plurianual do desenvolvimento econômico e social do país;

b) coordenar e harmonizar, em planos gerais e setoriais, os programas e projetos elaborados por órgãos públicos ou entidades privadas.

Para viabilizar esses objetivos, dentre os Grupos de Trabalho previstos foi criado um "para estudar um plano de ampliação e atualização dos levantamentos estatísticos nacionais" — Decreto nº 1 283, de 25 de junho de 1962.

O próprio IBGE já vinha manifestando "a conveniência da ampliação e atualização dos levantamentos estatísticos para melhor atender à demanda cada vez maior de informações e às necessidades do planejamento do desenvolvimento do país". Essa aspiração começou a ser respondida com a criação do referido Grupo que, ouvindo sugestões dos principais órgãos do sistema estatístico nacional, propôs as providências que julgou adequadas à ampliação e atualização dos levantamentos, levando em conta principalmente

a) a extensão e a profundidade dos levantamentos, bem como os instrumentos de coleta, a apuração e a divulgação dos resultados;

- b) a organização administrativa do IBGE;
- c) o suprimento regular dos recursos financeiros necessários.

O Grupo constatou que a coordenação técnica do IBGE se encontrava prejudicada com os Serviços Federais de Estatística pertencendo a órgãos diferentes da administração pública e seguindo diferentes normas administrativas. Mesmo no caso de um só Ministério, como no caso do Ministério da Fazenda, além do Serviço de Estatística Econômica e Financeira — órgão integrado no Sistema Estatístico do IBGE — havia 12 outros órgãos "coletando, apurando ou divulgando informações estatísticas em uma efetiva coordenação, não permitindo aproveitar o campo e os instrumentos de coleta desses órgãos, em favor de maior amplitude e profundidade que as análises e estudos econômicos e financeiros exigem".<sup>13</sup>

O Grupo examinou a experiência brasileira e a de outros países e indicou ser aconselhável a centralização, por exemplo, dos inquéritos industriais básicos em uma única unidade do sistema estatístico que, devidamente aparelhado, poderia vir a estar de acordo com as recomendações do "Statistical Office" das Nações Unidas (Studies and Methods: Industrial Census and Related Inquiries)

As vantagens em concentrar as investigações básicas da estatística industrial em uma única repartição decorrem de: 1) interligação íntima entre os diferentes inquéritos básicos e entre as fases de cada investigação; 2) significação para a eficiência e sucesso da continuidade do planejamento; 3) escassez de pessoal estatístico necessário para esses programas. A concentração contribui para desenvolver um sistema que: 1) obtém os dados desejados sem duplicação; 2) usa em novos inquéritos os recursos e experiência acumulados nas investigações básicas já realizadas e 3) efe

tua a integração dos métodos dos diferentes inqueritos. 14

O Grupo de Trabalho assinalou, ainda que a dificuldade de manter os Convênios Nacionais de Estatística Municipal que por meio do Selo de Estatística custeavam, junto com o auxílio da União, os serviços estatísticos, vinha acarretando problemas administrativos e financeiros que prejudicavam a parte técnica, não dando margem à execução de Plano Estatístico de interesse nacional.

A nível interno a Assembléia Geral defendendo a federalização dos Departamentos Estaduais de Estatística, além de considerar "os reiterados pronunciamentos dos órgãos estatísticos regionais", propusera em sua Resolução nº 798, de 9 de junho de 1962, que a presidência do instituto estudasse um Anteprojeto de Lei visando a firmar um Protocolo Adicional à Convenção Nacional de Estatística (de 1936) e criar o Fundo Nacional de Estatística, como elementos necessários àquela federalização — que viria a se materializar cinco anos depois. A cláusula 3ª desse Protocolo propunha:

"Com o fim de efetivar a responsabilidade do órgão central de estatística, o Governo da União reestruturará o Conselho Nacional de Estatística, criando uma DELEGACIA REGIONAL DE ESTATÍSTICA, que resultará da composição e entrega dos serviços afetos atualmente ao Departamento Estadual de Estatística ou órgão equivalente e à Inspetoria Regional de Estatística Municipal".

O Grupo de Trabalho encerrou suas atividades em 30 de novembro de 1962 reconhecendo que, a par de aperfeiçoamento de natureza técnica, a melhoria do Sistema Estatístico Nacional dependia de alterações de caráter estrutural a serem promovidas. Na oportunidade, explicitaram os princípios que haviam norteado o

trabalho e que reconhecidos pela Resolução nº AG - 824, de 22 de junho de 1963, até hoje continuam a orientar as atividades estatísticas no país:

a) Centralização

Execução, sob responsabilidade única, das atividades fundamentais ao planejamento nacional.

b) Coordenação

Controle dos demais instrumentos de coleta direta.

Normas uniformes para as demais estatísticas a serem divulgadas sob a égide do IBGE.

c) Planificação

Elaboração anual do Plano Nacional de Estatística.

d) Concentração

Critério de prioridade e essencialidade dos inquéritos a cargo do órgão central.

e) Estabilização

Suprimentos de recursos financeiros suficientes e estáveis, para o financiamento das estatísticas nacionais.

f) Racionalização

Metodologia adequada aos trabalhos de natureza técnica.

Simplificação burocrática e administrativa.

O conteúdo do Plano Nacional de Estatística a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Estatística foi definido:

"compreenderá tanto as estatísticas diretas ou primárias, executadas pelo PNE quanto as estatísticas indiretas ou administrativas, levantadas por quaisquer outros órgãos ou entidades sob a supervisão coordenadora do CNE. Como estatísticas diretas ou primárias enten-



dem-se as levantadas junto a pessoas naturais ou jurídicas através da rede nacional de coleta. Como estatísticas indiretas entendem-se os levantamentos na base de documentos e registros administrativos".16

Detalhando as estatísticas fundamentais (primárias), que serviriam de base às estatísticas secundárias, constam:

. Estatísticas Fundamentais

I - Estatísticas Censitárias

População  
Habitação  
Agricultura  
Indústria  
Comércio  
Serviços  
Transportes e Comunicações

II - Estatísticas Contínuas

População  
Trabalho  
Agricultura e Pecuária  
Pesca  
Indústria e Comércio  
Transportes e Comunicações  
Comércio Exterior  
Moeda e Crédito  
Finanças Públicas  
Ensino  
Saúde

. Estatísticas Secundárias

1 - Índice de Preços

11 - Índices do Custo de Vida  
12 - Preços por Atacado  
13 - Preços Recebidos e Pagos pelos Agricultores

2 - Relação com o Exterior

21 - Balanço de Pagamentos  
22 - Índices de "Quantum"  
23 - Índices de Preços

3 - Contas Nacionais e Outros Tipos de Contabilidade Social

31 - Renda Nacional  
32 - Tabela do Insumo Produto

- 4 - Índices da Produção Física
  - 41 - Agricultura
  - 42 - Indústria
  - 43 - Serviços
- 5 - Balanços do Sistema Monetário
- 6 - Balanço Alimentar
- 7 - Comércio Interestadual por Vias Internas e de Cabotagem

O Grupo de Trabalho apresentou um esboço preliminar do Plano Nacional de Estatística definindo nos setores básicos acima assinalados a profundidade e periodicidade dos levantamentos; propôs periodicidade decenal e quinquenal para os diferentes Censos; afirmou a possibilidade de o IBGE fazer convênios com órgãos oficiais de estatística para, temporariamente, até estar aparelhado, delegar atribuições de sua exclusiva competência; previu a possibilidade de o IBGE realizar serviços para as unidades da federação, municípios, órgãos públicos e particulares, e, tratou da obrigatoriedade da prestação de serviços para fins estatísticos, ao mesmo tempo em que assegurou o sigilo dessas informações.

## 2.2 - A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o Plano Nacional de Estatísticas Básicas - PNEB

As propostas do Grupo de Trabalho mencionado em 2.1, que levaram em consideração recomendações da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, subsídios fornecidos pela Comissão Técnica de Aperfeiçoamento das Campanhas Estatísticas - CTRACE, apelo de uma Junta Regional de Estatística e reiterados pronunciamentos de órgãos estatísticos regionais, além da preocupação com o planejamento para o desenvol

vimento econômico e social do país, resultaram na criação da Fundação IBGE pelo Decreto-Lei nº 161 de 13 de fevereiro de 1967, vinculada ao Ministério de Planejamento e Coordenação Econômica.

Como Fundação, o IBGE passou a ter personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira.

O Decreto instituiu o Plano Nacional de Estatística e o Plano Nacional de Geografia e Cartografia Terrestre a serem coordenados pela Fundação IBGE que passou a exercer as atribuições das entidades anteriormente integradas no IBGE, ou seja, as atribuições:

- (1) da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística;
- (2) da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Geografia;
- (3) do Serviço Nacional de Recenseamento;
- (4) do Estado Nacional de Ciências Estatísticas e
- (5) de 9 Repartições Centrais Federais de Estatística.

À Fundação IBGE coube, prioritariamente, a execução do Plano Nacional de Estatísticas Básicas — PNEB compreendendo as informações estatísticas essenciais ao plano econômico e social do país e à segurança nacional. Essas informações deveriam ser prestadas obrigatoriamente pelas pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, garantido o sigilo.

O Decreto manteve os princípios de cooperação entre a União, os Estados e os Municípios, consagrados pela Convenção Nacional de Estatística e pelos Convênios Nacionais de Estatística Municipal.

A Fundação passou a ser dirigida por um Conselho Diretor e a contar com um Conselho Fiscal, cabendo a coordenação técnica das atividades, dependendo

da matéria, ou à Comissão Nacional de Planejamento e Normas Estatísticas - CONPLANE, ou à Comissão Nacional de Planejamento e Normas Geográfico-Cartográficas.

Foi ainda previsto que, periodicamente, realizar-se-iam Conferências Nacionais de Estatística (CONFEST)<sup>17</sup> e de Geografia e Cartografia (CONFEGE), com o objetivo de examinar com produtores e usuários, de entidades públicas ou privadas, os programas das respectivas atividades.

Assim ficava definido o papel da Fundação IBGE (IBGE) como órgão central do sistema estatístico nacional.

Quanto ao Plano Nacional de Estatísticas Básicas - PNEB, ele foi elaborado e aprovado pela Comissão Nacional de Planejamento e Normas Estatísticas - CONPLANE, em seguida aprovado pela I Conferência Nacional de Estatística, realizada no Rio de Janeiro de 29 de maio a 4 de junho de 1968 e tornou-se legislação pelo Decreto nº 63 010 de 18 de julho de 1968.

O Plano Nacional de Estatísticas Básicas desenvolveu-se segundo um esquema onde se relacionaram, distintamente, estatísticas primárias e estatísticas derivadas. Para cada tópico indicou-se periodicidade das pesquisas e âmbito geográfico. Foi avaliado na II CONFEST, realizada de 28 de novembro a 11 de dezembro de 1972, e sobre ele se fizeram recomendações. Vigorou até 1974 quando, reavaliado e aperfeiçoado, foi substituído, pelo Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas - PGIEG.

Para realização do PNEB muito veio contribuir a criação (pela Resolução do Conselho Diretor nº 49, de 17 de julho de 1968) da Coordenação Geral da Rede de Coleta do IBGE - COGERE, que surgiu da necessidade da coordenação centralizada das atividades antes a cargo de diferentes órgãos.

A COGERE transmitia às Inspetorias Regionais de Estatística Municipal (criadas pela Resolução JEC nº 257, de 24 de dezembro de 1946), localizadas nas capitais, instruções para execução dos trabalhos, bem como lhes dava apoio. Também cabia à COGERE promover o permanente entrosamento como os demais órgãos do Sistema Estatístico Nacional que faziam coleta de dados. Essa integração, note-se, era facilitada pelo fato de o coordenador da COGERE pertencer à CONPLANE, o que permitia à COGERE acompanhar as alterações necessárias à redefinição dos objetivos das estatísticas nacionais.<sup>18</sup>

A COGERE foi extinta em 1976, pela Resolução do Presidente nº 3, de 23 de fevereiro, tendo suas atribuições sido transferidas para o Serviço de Controle de Coleta da Divisão de Apoio Operacional, da Superintendência de Estatísticas Primárias, da Diretoria Técnica.

Faz-se necessário uma nota sobre a Rede Nacional de Agências de Coleta, criada pela Resolução do Conselho Diretor nº 281, de 11 de novembro de 1971.

A experiência bem sucedida com as Agências Modelo, criadas em 1946, mostrou que o agrupamento de municípios para efeito de coleta de dados contribuiu para melhor desenvolvimento dos trabalhos. Assim, em 1971, como parte da reorganização que se operava desde a criação da Fundação IBGE, o território nacional foi subdividido em 820 agências, segundo critérios estabelecidos. Gradativamente elas absorveram o pessoal das Agências Municipais de Estatística sendo extintas e nesse período de transição já subordinadas às Agências de Coleta que, por sua vez, se reportavam às Delegacias.<sup>19</sup>

Tendo em vista a reorganização pela qual passou o sistema estatístico brasileiro com a criação da Fundação IBGE, pode-se considerar que houve uma primeira fase da instituição no período de 1967 a 1973 e 1974 quando, então, leis e decretos deram forma ao modelo até hoje vigente, praticamente.

3.1 - A Lei nº 5 878 e o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas - PGIEG

A Lei nº 5 878, de 11 de maio de 1973, que dispõe sobre a Fundação IBGE, define como objetivo básico do IBGE "assegurar informações e estudos de natureza estatística, geográfica, cartográfica e demográfica necessários ao conhecimento da realidade física, econômica e social do país, visando especialmente ao planejamento econômico e social e à segurança nacional".

A atuação do IBGE "se exercerá mediante a produção direta de informações e a coordenação, a orientação e o desenvolvimento das atividades técnicas dos sistemas estatístico e cartográfico nacionais (Constituição, art. 89, item XVII, alínea "u", e Decreto-Lei nº 200, de 25 de novembro de 1967, art. 39, item V)".

Para a consecução do objetivo básico enunciado, "o IBGE atuará principalmente nas seguintes áreas de competência:

- I - estatísticas primárias (contínuas e censitárias);
- II - estatísticas derivadas (indicadores

econômicos e sociais, sistemas de contabilidade social e outros sistemas de estatísticas derivadas);

- III - pesquisas, análises e estudos estatísticos, demográficos, geodésicos e cartográficos;
- IV - levantamentos geodésicos e topográficos, mapeamento e outras atividades cartográficas;
- V - sistematização de dados sobre meio-ambiente e recursos naturais com referência à sua ocorrência, distribuição e frequência".

A Lei estabeleceu que os órgãos técnicos e administrativos se estruturariam e funcionariam de forma integrada, com apoio em métodos de informática, e instituiu o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas", como instrumento de orientação das atividades de produção das informações..."

As informações constantes do Plano ... serão de responsabilidade do IBGE, podendo este, para assegurar sua exatidão e a regularidade do seu fornecimento, avocar a produção de informações compreendidas na competência de órgãos sob sua coordenação técnica.

A Lei garantiu o sigilo das informações prestadas por pessoas naturais e por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado; previu a realização de reuniões nacionais com produtores e usuários de informações; permitiu que para desempenho de suas atribuições o IBGE firmasse acordos, convênios e contratos com outras entidades e reaprimorar a manutenção dos princípios de cooperação entre as unidades da federação consagrados pela Convenção Nacional de Estatística e os Convênios Nacionais de Estatística Municipal, além de dispor sobre patrimônio, recursos e estrutura do IBGE.

O Plano Nacional de Estatísticas Básicas

cas - PNEB continuou a vigorar por aproximadamente um ano quando foi então, substituído pelo Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas - PGIEG.

O Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas foi aprovado pelo Decreto nº 74 084, de 20 de maio de 1974, em conformidade com o disposto na Lei nº 5 878.

Dispõe o Decreto que a produção propriamente dita das informações "pode, sempre que for julgado conveniente, ser delegada a outras entidades públicas e privadas, mediante acordos, convênios e contratos [...] assegurada, pelos meios indicados, a observância das normas técnicas exigidas" (artigo 7º, parágrafo 2º).

Quanto à classificação básica (artigo 7º, parágrafo 4º) ou a forma a ser adotada na apresentação das informações, dados e indicadores, ela obedece critérios que asseguram, segundo às conveniências técnicas:

- a) o atendimento das necessidades emergentes do processo de desenvolvimento do país;
- b) a comparabilidade histórica;
- c) a comparabilidade regional;
- d) a comparabilidade internacional.

As informações produzidas diretamente pelo IBGE, depois de processadas, e atendidas as normas e exigências pertinentes, serão divulgadas pelo IBGE e postas à disposição dos interessados (artigo 9º).



PGIEG

(Artigo 4º do Decreto número 74 084, de 20 de maio de 1974).

I - ESTATÍSTICAS PRIMÁRIAS

1. Situação Demográfica

1.1 Estado da população

1.1.1 Características individuais

A - a) Decenal;  
b) Municípios, distritos, cidades e vilas.

B - a) Anual;  
b) Áreas especiais.

1.1.2 Características das unidades familiares e do orçamento.

a) Periodicidade variável;  
b) Áreas especiais.

1.2 Movimento da população

1.2.1 Fatos vitais, Nupcialidade

a) Anual;  
b) Estados, Distrito Federal e Territórios; Áreas Especiais.

1.2.2 Migrações

1.2.2.1 Migrações exteriores

a) Anual;  
b) Nacional.

1.2.2.2 Migrações interiores

A - a) Decenal;  
b) Estados, Distrito Federal e Territórios.

B - a) Anual;  
b) Áreas especiais.

2. Situação Econômica

2.1 Silvicultura e extração de produtos vegetais

2.1.1 Características de organização e operação das empresas e dos estabelecimentos

a) Quinquenal;  
b) Municípios.

- 2.1.2 Produção (principais produtos – quantidade e valor)
  - a) Anual;
  - b) Município.
- 2.2 Pesca
  - 2.2.1 Características de organização e operação das empresas e dos estabelecimentos e de outras organizações
    - a) Qüinqüenal;
    - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
  - 2.2.2 Produção
    - a) Anual;
    - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
- 2.3 Agropecuária (inclusive beneficiamento de produtos agropecuários)
  - 2.3.1 Características de organização e operação das empresas e dos estabelecimentos
    - a) Qüinqüenal;
    - b) Municípios.
  - 2.3.2 Produção (principais culturas e espécies de animais – quantidade e valor)
    - a) Anual;
    - b) Estados, Distrito Federal, Territórios; Áreas especiais.
  - 2.3.3 Efetivos pecuários, produção animal (principais produtos)
    - a) Anual;
    - b) Municípios
  - 2.3.4 Previsão de safras
    - a) Anual;
    - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
- 2.4 Indústria
  - 2.4.1 Extração de produtos minerais
    - 2.4.1.1 Características de organização e operação das empresas e dos estabelecimentos
      - A - a) Qüinqüenal;
      - b) Municípios.
      - B - a) Anual;
      - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.

- 2.4.1.2 Produtos selecionados
  - a) Mensal;
  - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
- 2.4.2 Transformação
  - 2.4.2.1 Características de organização e operação das empresas e dos estabelecimentos
    - A - a) Quinquenal;
    - b) Municípios.
    - B - a) Anual;
    - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
  - 2.4.2.2 Produção (produtos selecionados - quantidade e valor)
    - a) Mensal;
    - b) Nacional; Áreas especiais.
- 2.4.3 Construção
  - 2.4.3.1 Características de organização e operação das empresas
    - a) Quinquenal;
    - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
  - 2.4.3.2 Edificações - licenciamentos de novas construções, de ocupação (habite-se) e de ampliações
    - a) Mensal;
    - b) Áreas especiais.
- 2.4.4 Energia elétrica
  - 2.4.4.1 Características de organização e operação das empresas e dos estabelecimentos
    - A - a) Quinquenal;
    - b) Municípios.
    - B - a) Anual;
    - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
  - 2.4.4.2 Produção (quantidade e valor)
    - a) Mensal;
    - b) Áreas especiais.
  - 2.4.4.3 Distribuição segundo atividades econômicas (quantidade e valor)
    - A - a) Quinquenal;
    - b) Municípios.

- B - a) Anual;  
b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
- 2.5 Comércio e prestação de serviços
  - 2.5.1 Características de organização e operação das empresas e dos estabelecimentos
    - a) Quinquenal;
    - b) Municípios.
  - 2.5.2 Características selecionadas
    - a) Anual;
    - b) Áreas especiais.
  - 2.5.3 Comércio exterior
    - 2.5.3.1 Mercadorias (quantidade e valor)
      - a) Mensal;
      - b) Nacional.
    - 2.5.3.2 Serviços
      - a) Trimestral;
      - b) Nacional.
  - 2.5.4 Comércio por cabotagem e vias internas (quantidade e valor)
    - a) Anual;
    - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
- 2.6 Comunicações, Transportes e Armazenagem
  - 2.6.1 Comunicações
    - 2.6.1.1 Características de organização e operação das empresas
      - a) Quinquenal;
      - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
    - 2.6.1.2 Receita
      - a) Anual;
      - b) Nacional.
  - 2.6.2 Transportes
    - 2.6.2.1 Características de organização e operação das empresas e dos estabelecimentos
      - a) Quinquenal;
      - b) Municípios.
    - 2.6.2.2 Movimento de passageiros e cargas
      - a) Anual;
      - b) Nacional.

- 2.6.3 Armazenagem
  - 2.6.3.1 Características de organização e operação das empresas e estabelecimentos
    - A - a) Qüinqüenal;  
b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
    - B - a) Anual;  
b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
- 2.7 Moeda e Crédito
  - 2.7.1 Características de organização e de operação das instituições de crédito, de seguro e de capitalização
    - a) Qüinqüenal;  
b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
  - 2.7.2 Principais contas das instituições de crédito, de seguro e de capitalização
    - a) Mensal;  
b) Nacional.
  - 2.7.3 Reservas em ouro e divisas
    - a) Trimestral;  
b) Nacional.
  - 2.7.4 Meios de pagamento
    - a) Mensal;  
b) Nacional.
- 2.8 Preços
  - 2.8.1 Preços na fonte da produção agropecuária (produtos selecionados)
    - a) Trimestral;  
b) Áreas especiais.
  - 2.8.2 Preços pagos pelo pescado desembarcado
    - a) Mensal;  
b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
  - 2.8.3 Preços de venda no atacado e no varejo (mercadorias selecionadas)
    - a) Mensal;  
b) Estados, Distrito Federal e Territórios; Áreas especiais.
  - 2.8.4 Preços de serviços selecionados
    - a) Mensal;  
b) Áreas especiais.

### 3. Situação Social

#### 3.1 Habitação

3.1.1 Unidades prediais, segundo a função ocupacional

- a) Decenal;
- b) Municípios; Áreas especiais.

3.1.2 Características dos domicílios particulares

- A - a) Decenal;
- b) Municípios.
- B - a) Anual;
- b) Áreas especiais.

#### 3.2 Atividade da População

3.2.1 População economicamente ativa por setores

- A - a) Decenal;
- b) Municípios.
- B - a) Anual;
- b) Áreas especiais.

3.2.2 Mão-de-obra ocupada em atividades econômicas

- A - a) Quinquenal;
- b) Municípios.
- B - a) Anual;
- b) Áreas especiais.

3.2.3 Estrutura ocupacional

- a) Decenal;
- b) Estados, Distrito Federal e Territórios.

3.2.4 Desemprego

- a) Anual;
- b) Nacional; Áreas especiais.

3.2.5 Salários pagos nas ocupações agropecuárias

- a) Anual;
- b) Estados, Distrito Federal e Territórios; Áreas especiais.

3.2.6 Salários pagos nas ocupações de natureza agropecuária

3.2.6.1 Indústria de transformação

- a) Mensal;
- b) Nacional; Áreas especiais.

3.2.6.2 Outras atividades não agropecuárias

- a) Trimestral;
- b) Nacional; Áreas especiais.

3.2.7 Pessoal ocupado na indústria de transformação, por classes de salários

- a) Anual;
- b) Nacional; Áreas especiais.

3.3 Saúde

3.3.1 Características de organização e atendimento dos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar

- a) Anual;
- b) Estados, Distrito Federal e Territórios; Áreas selecionadas.

4. Situação Cultural

4.1 Ensino

4.1.1 Características dos prédios escolares

- a) Trienal;
- b) Municípios.

4.1.2 Características de organização e de operação dos estabelecimentos de ensino e unidades escolares

- a) Anual;
- b) Municípios.

4.1.3 Custo do ensino (público e privado)

- a) Anual;
- b) Estados, Distrito Federal e Territórios.

5. Situação Administrativa e Política

5.1 Finanças Públicas

5.1.1 Receita e despesa pública (União, Estados e Municípios), discriminadas segundo as categorias

- a) Anual;
- b) Nacional; Estados, Distrito Federal e Territórios; Municípios.

5.1.2 Receita e despesa dos órgãos de administração federais, estaduais e municipais indireta

- a) Anual;
- b) Nacional; Unidades da Federação; Municípios.

- 5.1.3 Dívida pública (externa e interna) da União, Estados e Municípios
  - a) Anual;
  - b) Nacional.
- 5.2 Justiça e Segurança Pública
  - 5.2.1 Cartórios
    - a) Anual;
    - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
  - 5.2.2 Serviços de Segurança pública. Características de organização e movimento
    - a) Anual;
    - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
  - 5.2.3 Movimento Judiciário
    - a) Anual;
    - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.
  - 5.2.4 Representação política e movimento eleitoral
    - a) Anual;
    - b) Estados, Distrito Federal e Territórios.

## II - ESTATÍSTICAS DERIVADAS

### 1. Situação Demográfica

#### 1.1 Indicadores demográficos

#### 1.2 Estimativas prospectivas de população

### 2. Situação Social

#### 2.1 Indicadores Sociais relativos a:

##### 2.1.1 Instrução

##### 2.1.2 Saúde

##### 2.1.3 Habitação

##### 2.1.4 Emprego

##### 2.1.5 Consumo, rendimento, poupança e ativo

##### 2.1.6 Alimentação

##### 2.1.7 Outros indicadores relativos a necessidades emergentes



3. Situação Econômica
  - 3.1 Indicadores Setoriais
    - 3.1.1 Agropecuária
    - 3.1.2 Indústria
    - 3.1.3 Comércio (exterior, interestadual e local)
    - 3.1.4 Serviços
  - 3.2 Estrutura e dinâmica econômica
4. Índices de Preços
  - 4.1 Índice de Preços por atacado no mercado interno
    - a) Mensal;
    - b) Nacional.
  - 4.2 Índice de Preços na fonte de produção agropecuária
    - a) Trimestral;
    - b) Áreas especiais.
  - 4.3 Índice de Preços no comércio exterior
    - a) Trimestral;
    - b) Nacional.
  - 4.4 Índice do Custo de Vida
    - a) Mensal;
    - b) Regiões Metropolitanas e Áreas especiais.
5. Balanço Alimentar
  - a) Anual;
  - b) Nacional.
6. Balanço Energético
  - a) Anual;
  - b) Nacional.
7. Matriz Energética
  - a) Quinquenal;
  - b) Nacional.
8. Balanços Financeiros
  - 8.1 Balanços do Sistema Monetário
    - a) Trimestral;
    - b) Nacional.

8.2 Balanço de Pagamentos com o Exterior

- a) Trimestral;
- b) Nacional.

8.3 Fluxo de Fundos

- a) Anual;
- b) Nacional.

9. Contabilidade Social

9.1 Contas Nacionais (Preços correntes e Preços constantes)

- a) Anual;
- b) Nacional; Áreas selecionadas; Áreas especiais.

9.2 Agregados econômicos regionais

- A - a) Qüinqüenal;
- b) Microrregiões.
- B - a) Anual;
- b) Estados, Distrito Federal e Ter\_ritórios.

9.3 Relações intersetoriais da produção de bens e serviços

- a) Qüinqüenal;
- b) Nacional; Áreas especiais.

III - CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO, RECURSOS NATURAIS, MEIO AMBIENTE E POLUIÇÃO

1. Características do Território com vistas a:

- 1.1 Estrutura, relevo e geologia
- 1.2 Meteoro/climatologia e hidrologia
- 1.3 Solo e subsolo
- 1.4 Revestimento florístico
- 1.5 Fauna silvestre
- 1.6 Paisagem e meio ambiente natural

2. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Poluição

- 2.1 Sistematização de dados relativos à ocorrência, distribuição e freqüência
  - 2.1.1 Recursos auto-renováveis
  - 2.1.2 Recursos renováveis

- 2.1.3 Recursos recuperáveis
- 2.1.4 Recursos inesgotáveis
- 2.1.5 Recursos não-renováveis
- 2.2 Meio Ambiente e Ecossistemas
- 2.3 Poluição
  - 2.3.1 Poluentes do ar, do solo, das águas e das paisagens
  - 2.3.2 Poluição urbano-metropolitana industrial
  - 2.3.3 Poluentes de outros meios ambientes

#### IV - ATIVIDADES CARTOGRÁFICAS

- 1. Levantamentos Geodésicos
  - 1.1 Triangulação geodésica de precisão de 1ª ordem
    - a) Segundo prioridades estabelecidas;
    - b) Cobrindo áreas específicas do Território Nacional.
  - 1.2 Poligonais de precisão de 1ª ordem
    - a) Segundo prioridades estabelecidas;
    - b) Cobrindo áreas específicas e integrando a rede de 1ª ordem.
  - 1.3 Estações estabelecidas pelo rastreamento de sa télites artificiais
    - a) Segundo prioridades estabelecidas;
    - b) Cobrindo áreas específicas e integrando a rede de 1ª ordem.
  - 1.4 Triangulação ou poligonação secundária
    - a) Segundo prioridades estabelecidas;
    - b) Em apoio a trabalhos do mapeamento topográfico.
  - 1.5 Redes de Nivelamento de precisão de 1ª ordem
    - a) Em concordância com as medições de 1ª ordem realizadas;
    - b) Em áreas específicas.
  - 1.6 Redes secundárias de nivelamento
    - a) Em apoio ao mapeamento topográfico;
    - b) Em áreas específicas.

## 2. Trabalhos Cartográficos

- 2.1 Mapeamento em escalas topográficas (1:50.000, 1:100.000 e 1:250.000)
  - a) Segundo prioridades estabelecidas;
  - b) Em áreas específicas.
- 2.2 Mapas e cartas em escalas geodésicas-gerais e especiais
  - a) Atualizações periódicas;
  - b) Segundo programação específica.
- 2.3 Mapas do Brasil em diferentes escalas (escalas 1:5.000, 1:2.500.000 e outras)
  - a) Atualizações periódicas;
  - b) Segundo programação específica.
- 2.4 Mapas Temáticos
  - a) Segundo prioridades estabelecidas;
  - b) Focalizando aspectos físicos, sócio-econômicos, recursos naturais, poluição e outros.
- 2.5 Mapeamento com base em sensoriamento remoto
  - 2.5.1 Com imagens tomadas de satélites
  - 2.5.2 Com imagens tomadas de aeronaves
  - 2.5.3 Com imagens tomadas por outros meios

## V - ESTUDOS E PESQUISAS GEOGRÁFICAS

### 1. Pesquisas Sistemáticas do Espaço Brasileiro

- 1.1 Potencial, estrutura e utilização de Recursos naturais e de meio ambiente
- 1.2 Estrutura e organização do espaço rural
- 1.3 Estrutura e organização do espaço urbano
- 1.4 Regionalização do espaço brasileiro

### 2. Divisão Regional

- 2.1 Regiões Homogêneas - Revisão Decenal
- 2.2 Regiões Funcionais - Revisão sem periodicidade determinada

### 3. Atlas Nacional

- 3.1 Parte Geral - Revisão Permanente
- 3.2 Parte Regional - Revisão Permanente

(Ato publicado no Diário Oficial de 21-5-74).

### 3.2 - O Sistema Estatístico Nacional

Em 1974 houve legislação específica sobre os Sistemas Estatístico e Cartográfico Nacionais. A Lei nº 6 183, de 11 de dezembro, definiu o âmbito do Sistema Estatístico Nacional como compreendendo as atividades estatísticas exercidas nas áreas de competência definidas no artigo 3º da Lei nº 5 878, de 11 de maio de 1973, e dispôs também que o Sistema Cartográfico Nacional continuaria a ser regido pelo Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5 878.

A Lei nº 6 183 identifica os integrantes do Sistema Estatístico Nacional: todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, do âmbito federal, estadual e municipal, e entidades de natureza privada, que exerçam atividades estatísticas - com o objetivo de possibilitar o conhecimento da realidade física, econômica e social do País, visando especificamente ao planejamento econômico e social e à segurança nacional - e para isso recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos.

Art. 4º - No concernente ao Sistema Estatístico Nacional, a atuação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE se exercerá mediante a produção direta de informações e a coordenação, a orientação e o desenvolvimento, em todo o território nacional, das atividades técnicas por ele compreendidas.

Parágrafo único - No desempenho dos encargos que lhe são cometidos por este artigo, o IBGE, quando não indicada a forma direta, poderá firmar acordos, convênios e contratos, nos termos do disposto no artigo 8º, da referida Lei nº 5 878, de 11 de maio de 1973 (Artigo 4º, parágrafo único).

Ficou igualmente estabelecido, pelo artigo 5º da Lei nº 6 183, que os órgãos e entidades integrantes do Sistema "receberão orientação normativa do IBGE, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estiverem sujeitos".

Para o bom funcionamento do Sistema Estatístico Nacional coube ao IBGE em relação aos órgãos e entidades integrantes do Sistema:

1) promover reuniões nacionais, com vistas à discussão de programas de trabalho e assuntos técnicos;

2) apreciar o programa anual das atividades específicas de cada órgão;

3) prestar assistência, visando à eficiente utilização de recursos humanos e materiais;

4) acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da União em relação aos projetos dos diferentes órgãos;

5) dar orientação quanto à atualização profissional de técnicos;

6) fazer-se representar junto aos órgãos aos quais tiver sido delegada a produção de informações;

7) expedir instruções e normas operacionais.

O Sistema Estatístico Nacional e o papel do IBGE como seu coordenador são ambiciosos porque há muito se reconhece a urgência de aperfeiçoamento de políticas econômicas e sociais por meio de planejamento democrático com base em estatísticas e informações fidedignas fornecidas no momento oportuno.

Logo após a promulgação da Lei nº 6 183 foi baixada uma Instrução da Presidência do IBGE, vei-

culada em jornais de todas as unidades da federação pelas Delegacias do IBGE, concitando todas as entidades que se julgassem enquadradas nas definições da Lei a se cadastrarem junto ao IBGE, preenchendo para tal um formulário específico. Mais de 100 instituições responderam ao chamamento, mas pode-se dizer que a esta não se seguiram outras atividades amplamente conhecidas que pudessem materializar integralmente a coordenação do Sistema Estatístico Nacional e seu bom funcionamento.

Unidades do IBGE têm-se reunido com usuários de informações mas, desde 1980, só agora são reiniciadas em caráter nacional as consultas para o Recenseamento Geral de 1990.

Alguma assistência técnica foi prestada a órgãos integrantes do Sistema, e, inquéritos preparados ou revistos por outras entidades como, por exemplo, o Ministério da Educação e o Ministério da Cultura, recebem a aprovação do IBGE para inclusão na Campanha Estatística anual.

Em 1987, foram relacionadas 60 fontes de informação do Anuário Estatístico do Brasil que, junto com o IBGE, completam o conjunto de informações estatísticas que é publicado anualmente sob o título acima. Outras publicações das próprias entidades detalham os dados.

Todas as informações produzidas pelo Sistema Estatístico Nacional poderão constituir de um hipotético centro nacional de dados se houver a desejada associatividade entre os registros magnéticos dos arquivos das várias agências, dos vários integrantes do sistema. Essa associação pode ser realizada mais facilmente se um órgão central como o IBGE estabelecer os elementos estruturais essenciais que são cadastros, tabelas e padrões.

O trabalho a ser empreendido pode ser avaliado na extensa transcrição que segue.<sup>20</sup>

"Cadastros são universos dos objetos de pesquisa, por exemplo, a lista das empresas industriais do País. Cadastros preocupam-se em reter os descrições mínimos dos objetos, principalmente quem é o objeto e onde ele se encontra. Bases de dados distinguem-se de cadastros por conterem os atributos medidos em cada objeto, em cada inquérito e, naturalmente, o identificador que associa o objeto, no cadastro, aos registros de suas medidas.<sup>13</sup>

Tabelas são organizações de referência, que asseguram coerência funcional ou espacial entre edições da mesma base ou entre bases diferentes da mesma edição. Tabelas contêm entidades ou códigos universais, por isso presentes longitudinalmente e transversalmente em bases de dados. Por exemplo, as tabelas funcionais de produtos industriais, de atividades econômicas e de ocupação e as tabelas espaciais de estado, município, setores censitários, endereçamento postal e logradouros.

Padrões são regras de estruturação de dados em nível de campo, em registro magnético, estabelecendo o seu alinhamento com outras ocorrências do mesmo campo entre inquéritos, edições de inquéritos e agências processadoras. Padrões são esmiuçados em dicionários de campos de dados, contendo a conceituação do dado, sua estrutura, a interpretação de caracteres e dígitos na estrutura, forma de gravação, e outros descritores técnicos relevantes.

Cadastros, tabelas e padrões conferem estrutura a bases de dados. Informação, tem-se dito, é o resultado da união de dados e estrutura, e estrutura é o elemento de inteligência que reduz a acentuada tendência entrópica de massas de dados.

Entre os principais cadastros de que o Sistema Estatístico Nacional carece deve-se citar: a) o cadastro das empresas, unidades de produção e estabelecimentos, os últimos consoantes a defi-



nição do IBGE; b) o cadastro de domicílios; c) o cadastro da população.

Entre as principais tabelas, as de natureza funcional e espacial que mencionamos anteriormente: produtos, municípios, setores censitários, etc.

O Sistema Estatístico Nacional tem de esclarecer como distribuir a responsabilidade da custódia dos principais cadastros e tabelas nacionais entre os seus órgãos. O mentor dos padrões, formalizado institucionalmente, é o IBGE<sup>14</sup>.

A consequência principal da existência de alinhamento estrutural em bases de dados é a oportunidade de ampliação das associações de dados pelo exercício de matching. Cumpre agora revermos o conceito de matching e examinarmos a extensão de sua prática em outros países.

#### MATCHINGS

A associação de arquivos de diferentes agentes de um sistema estatístico, por matching de registros, exata ou estatisticamente comuns, permite considerável ampliação de bases de dados interagências.

.....

Um match é exato quando um código comum e inequívoco é contido em registros de arquivos distintos. Um match é estatístico quando a associação tem fundamento em algum critério de similitude entre registros, tornando a correspondência exata um evento provável mais incerto, e, sobretudo, desnecessário.

Matchings estatísticos estão na raiz da metodologia de inúmeras sínteses de dados; por exemplo, as contas nacionais, assim como na imputação de valores por meios econométricos a campos falhados.

Matchings estatísticos exigem arquivos densos e naturalmente dependem do alinhamento conceitual e estrutural entre variáveis de um e de outro arquivo. Alguns são muito precisos, como por exemplo os que decorrem da fonetização mecânica de nomes de pessoas, parentes, endereços, etc. Suprimindo vogais, partículas, brancos, caracteres especiais

e uma dentre cada dupla consoante em nomes de pessoas, fabrica-se uma chave de associação de alta taxa de acerto entre arquivos, exercício que pode ser amplamente elaborado para distinguir homônimos, pela concatenação de novos discriminantes, idade, sexo, consoantes do endereço, etc.

Matchings estatísticos são, principalmente, associações despidas de controvérsia sobre questões de sigilo e segurança pessoal, abrindo caminho para a criação de amplas bases de dados contendo informações demográficas tributárias, de previdência, emprego, saúde, habitação, etc., oriundas de diversas fontes.

As mais importantes aplicações de associação de arquivos, entretanto, parecem ter apoio em matchings exatos. Por exemplo, os arquivos LEED (Longitudinal Employer-Employee Data) e CWHS (Continuous Work History) da Previdência Social dos EUA; o 1973 Exact Match File associando dados censitários, de previdência e receita federal, em 50 mil domicílios daquele país; o emprego do registro nacional da população em variados estudos econômico-sociais dos países escandinavos; o estudo longitudinal da renda de indivíduos 1971/75 no Canadá, unindo elementos do censo e do fisco, etc.

No Brasil, associações deste tipo devem ser episódicas, exigindo inusitado esforço e atendendo demanda muito especial, certamente fora do âmbito do usuário comum. Isto se deve a que, em nosso meio, a reconstrução do alinhamento formal e conceitual de dados é matéria que requer estudo prolongado, pelo fato de serem descomprometidos e divisionais os cadastros, tabelas e padrões existentes.

Entretanto, os exemplos de match, exatos e estatísticos, em sistemas estatísticos de países mais avançados revelam como tem sido comum o emprego das trocas de dados entre arquivos de organizações censitárias e administrativas naqueles países, em apoio da análise de ampla faixa de problemas.

.....

O reconhecido avanço do sistema estatístico canadense, por sobre quase todos os demais, decorre, nesta linha de raciocínio, da antecipada visão que aquele país (indo além de fixar padrões comuns de arquivamento de dados) da vantagem das organizações de dados em disco magnético sob controle de supervisores de software especiais... O avanço daqueles países sobre o Brasil, nesta matéria, é resultado de que despertaram para o problema das integrações de dados no momento certo, há mais de 15 anos, mais do que na dificuldade da assimilação das técnicas estatísticas e computacionais que empregam.

Matchings calcados em cadastros, tabelas e padrões dão nova dimensão à união dos repertórios de dados divisionais das agências estatísticas de nosso País".

## NOTAS

- 1 - MENDONÇA, Yedda Borges de. Roteiro para Monografia sobre a História do IBGE. Rio de Janeiro, IBGE/BICEN, 1979. p. 1.
- 2 - Ibid., p. 1.
- 3 - Ibid., p. 2.
- 4 - Ibid., p. 3.
- 5 - Ibid., p. 7.
- 6 - CONVENÇÃO Nacional de Estatística. Rio de Janeiro, Instituto Nacional de Estatística, 1936.
- 7 - CONVENIOS Nacionais de Estatística Municipal. Rio de Janeiro, IBGE-CNE, 1944. p. 7.
- 8 - BRASIL. Leis, Decretos, etc. Decreto-Lei nº 4 181, de 16 de março de 1942.
- 9 - Ibid.
- 10 - CONVENIOS Nacionais de Estatística Municipal. Rio de Janeiro, IBGE-CNE, 1936. p. 8.
- 11 - Ibid. p. 11.
- 12 - NASCIMENTO, M. G. O. estatis, org. Legislação Básica e Campanha Estatística; curso por correspondência sobre levantamentos. Rio de Janeiro. IBGE/DI/SUESP/DIAPO, 1984. parte II. p. 34.
- 13 - BRASIL. Presidência do Conselho de Ministros. Comissão Nacional de Planejamento. Grupo de Trabalho Reorganização das Estatísticas Nacionais. Produção de estatísticas. In: \_\_\_\_\_ . Relatório Final. Brasília, 1962. cap. 5, p. 11.

- 14 - Ibid., p. 6.
- 15 - \_\_\_\_\_ . Financiamento do Sistema Estatístico Nacional. In: \_\_\_\_\_ . Relatório Final. Brasília, 1962. cap. 4.
- 16 - BRASIL. Presidência do Conselho de Ministros. Comissão Nacional de Planejamento. Grupo de Trabalho Reorganização das Estatísticas Nacionais. Pontos Básicos para a Reestruturação do IBGE. In: \_\_\_\_\_ . Relatório Final. Brasília, 1962. cap. 7, p. 2.
- 17 - O I Seminário de Estatística havia-se realizado - de 9 a 19 de dezembro de 1958 sob o patrocínio da Confederação Nacional da Indústria e o Instituto Roberto Simonsen para o Desenvolvimento Econômico.
- 18 - NASCIMENTO, M.G.O. et alii, org. Legislação Básica e Campanha Estatística: curso por correspondência sobre levantamentos. Rio de Janeiro. IBGE/DT/SUESP/DIAPO, 1984. parte II.
- 19 - Ibid.
- 20 - SÁ., Graciano. Cadastro, tabelas e padrões: um exame do Sistema Estatístico Nacional. Revista de Administração de Empresas, Rio de Janeiro, 29(2): 25-34, abr./jun. 1980.

## Instrumentos Legais

Os instrumentos legais abaixo foram consultados durante a organização deste trabalho e são arrolados pelo fato de seus conteúdos poderem contribuir para a localização de iniciativas importantes no desenvolvimento do Sistema Estatístico Nacional.

Legislação federal, estadual e municipal; resoluções da Assembléia Geral e da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística; Resoluções do Conselho Diretor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como vários outros instrumentos, podem ser encontrados na Procuradoria-Geral, basicamente, ou na Biblioteca Central do IBGE.

### Decretos, Decretos-leis, Leis

- D. nº 6 628, de 5 de setembro de 1907 - Aprova o regulamento da Diretoria-Geral de Estatística (no Ministério de Estado da Indústria, Viação e Obras Públicas)
- D. nº 19 402, de 14 de novembro de 1930 - Cria uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública.
- D. nº 20 826, de 20 de dezembro de 1931 - Aprova e ratifica o convênio entre a União e as unidades políticas da Federação para o desenvolvimento e a uniformização das estatísticas educacionais e anexas. (Ref. a D. 20 772 de 11/12/31)
- D. nº 24 609, de 6 de julho de 1934 - Cria o Instituto Nacional de Estatística e fixa disposições orgânicas para a execução e desenvolvimento dos serviços estatísticos.
- D. nº 946, de 7 de julho de 1936 - Regula a celebração da Convenção Nacional de Estatística

- D. nº 1 022, de 11 de agosto de 1936 - Aprova e ratifica a Convenção Nacional de Estatística
- D. nº 1 200, de 17 de novembro de 1936 - Regula e constituição e funcionamento do Conselho Nacional de Estatística.
- D. nº 1 527, de 24 de março de 1937 - Institui o Conselho Brasileiro de Geografia incorporado ao Instituto Nacional de Estatística, autoriza a sua adesão à União Geográfica Internacional e dá outras providências.
- D.L. nº 218, de 26 de janeiro de 1938 - Muda o nome do Instituto Nacional de Estatística e o do Conselho Brasileiro de Geografia.
- D.L. nº 1 360, de 20 de junho de 1939 - Estabelece disposições padronizadoras para o núcleo das Repartições Centrais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e dá outras providências.
- D.L. nº 1 633, de 28 de setembro de 1939 - Institui o registro estatístico na indústria dos produtos de origem animal.
- D.L. nº 4 081, de 3 de fevereiro de 1942 - Reorganiza o registro obrigatório dos estabelecimentos industriais existentes no território nacional, e dá outras providências.
- D.L. nº 4 181, de 16 de março de 1942 - Dispõe sobre a criação de Seções de Estatística Militar, e dá outras providências (Anexo: Resolução nº 126, de 16 de janeiro de 1942, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística).
- D.L. nº 4 462, de 10 de julho de 1942 - Institui a obrigatoriedade da prestação de informações para fins de estatística, e dá outras providências.
- D.L. nº 4 736, de 23 de setembro de 1942 - Dispõe sobre a estatística econômica, e dá outras providências.
- D.L. nº 5 981, de 10 de novembro de 1943 - Ratifica os Convênios Nacionais de Estatística Municipal, e dá outras providências.
- D.L. nº 6 730, de 24 de julho de 1944 - Dispõe sobre a quota do imposto nacional de diversões públicas destinada à Caixa Nacional de Estatística Municipal.
- L. nº 756, de 8 de julho de 1949 - Dispõe sobre a organização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

- D. nº 38 599, de 17 de janeiro de 1956 - Aprova o regulamento de Estatística para Fins Militares.
- D. nº 51 152, de 5 de agosto de 1961 - Cria a Comissão Nacional de Planejamento.
- D. nº 154, de 17 de novembro de 1961 - Altera o Decreto nº 51 152, de 5 de agosto de 1961.
- D. nº 1 283, de 25 de junho de 1962 - Cria Grupo de Trabalho para estudar plano de ampliação e atualização dos levantamentos estatísticos nacionais.
- D.L. nº 161, de 13 de fevereiro de 1967 - Autoriza o Poder Executivo a instituir a "Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística", e dá outras providências.
- D. nº 61 126, de 2 de agosto de 1967 - Aprova o Estatuto da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Fundação IBGE), e dá outras providências.
- D. nº 63 010, de 18 de julho de 1968 - Aprova o Plano Nacional de Estatísticas Básicas.
- L. nº 5 534, de 14 de novembro de 1968 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações.
- L. nº 5 878, de 11 de maio de 1973 - Dispõe sobre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e dá outras providências.
- D. nº 74 084, de 20 de maio de 1974 - Aprova o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas, e dá outras providências.
- L. nº 6 183, de 11 de dezembro de 1974 - Dispõe sobre os Sistemas Estatístico e Cartográfico Nacionais, e dá outras providências.
- D. nº 73 177, de 20 de novembro de 1973 - Regulamenta a Lei nº 5 534, de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5 878, de 11 de maio de 1973, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações necessárias ao Plano Nacional de Estatísticas Básicas e ao Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas.
- L. nº 6 186, de 11 de dezembro de 1974 - Dispõe sobre o fornecimento ou divulgação, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aos Municípios brasileiros interessados, dos dados demográficos necessários ao cumprimento do § 2º do artigo 15, da Constituição Federal.



D. nº 76 664, de 24 de novembro de 1975 - Aprova o Estatuto da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e dá outras providências.

D. nº 77 003, de 9 de janeiro de 1976 - Aprova alteração de dispositivo do Estatuto da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aprova do pelo Decreto nº 76 664, de 24 de novembro de 1975, e dá outras providências.

D. nº 77 624, de 17 de maio de 1976 - Dispõe sobre a utilização de dados informativos de origem governamental na produção de informações e estudos de interesse do planejamento econômico e social e da segurança nacional.

D. nº 86 330, de 2 de setembro de 1981 - Altera o Estatuto da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e dá outras providências.

D. nº 89 762, de 6 de junho de 1984 - Altera a estrutura organizacional da Fundação IBGE.

D. nº 93 599, de 21 de novembro de 1986 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e dá outras providências.

#### Resoluções da Assembléia-Geral do Conselho Nacional de Estatística

R.A.G nº 7, de 30 de dezembro de 1936 - Estabelece as normas gerais para a colaboração dos sistemas estatísticos regionais com o federal (Em anexo: Esquema Fundamental da Ordenação Geral dos Assuntos de Estatística Brasileira).

R.A.G nº 14, de 30 de dezembro de 1936 - Fixa o plano prático da campanha estatística de 1937.

R.A.G nº 115, de 14 de julho de 1939 - Recomenda a revisão do Convênio de 1931 sobre estatísticas educacionais (e traz em anexo o Convênio).

R.A.G nº 119, de 14 de julho de 1939 - Manda incluir nos anais do Instituto os principais documentos referentes às primeiras iniciativas em prol da criação efetiva do sistema estatístico brasileiro.

R.A.G nº 133, de 21 de julho de 1939 - Determina um inquerito sobre as juntas primárias da estatística brasileira, visando à respectiva racionalização.

R.A.G nº 135, de 21 de julho de 1939 - Define os princípios fundamentais do regime atual da estatística brasileira e divulga alguns documentos que esclarecem a matéria.

R.A.G nº 136, de 21 de julho de 1939 - Dispõe sobre a aplicação do auxílio concedido pelo Instituto aos órgãos do sistema estatístico regional.

R.A.G nº 144, de 22 de julho de 1939 - Sugere aos Governos Federados a expedição de decreto-lei regulando a criação de Agências Municipais de Estatística, por parte das Prefeituras que ainda não o fizeram.

R.A.G nº 157, de 22 de julho de 1939 - Saliencia a importância do "Histórico da Repartição de Estatística" no Império, da lavra do bacharel Luiz Henrique Pereira de Campos.

R.A.G nº 160, de 22 de julho de 1939 - Dispõe sobre a filiação ao Instituto dos serviços estatísticos de entidades particulares ou para-estatais.

R.A.G nº 198, de 23 de julho de 1941 - Dispõe sobre a criação das Seções de Estatística Militar.

R.A.G nº 215, de 24 de julho de 1941 - Faz um apelo visando à regularização da estatística educacional.

R.A.G nº 222, de 26 de julho de 1941 - Dispõe sobre a organização de um plano anual de serviços nas repartições regionais do Instituto.

R.A.G nº 223, de 26 de julho de 1941 - Propõe a instituição em novas bases do registro industrial (e cria em anexo anteprojeto de decreto-lei).

R.A.G nº 226, de 26 de julho de 1941 - Dispõe sobre a filiação ao Instituto dos serviços estatísticos das instituições privadas ou para-estatais.

R.A.G nº 705, de 20 de agosto de 1957 - Cria a Comissão Técnica de Revisão e Aperfeiçoamento do Plano de Pesquisas a cargo do Sistema Estatístico Nacional.

R.A.G nº 706, de 21 de junho de 1957 - Aprova o Regimento Interno da Junta Executiva Central.

R.A.G nº 783, de 7 de junho de 1962 - Dispõe sobre a revisão dos assuntos da estatística brasileira.

R.A.G.nº 798, de 9 de junho de 1962 - Dispõe sobre a federalização dos Departamentos Estaduais de Estatística (e propõe, em anexo, anteprojeto de lei - "Autoriza o poder executivo a firmar protocolo adicional e cria o Fundo Nacional de Estatística).

R.A.G.nº 824, de 22 de janeiro de 1963 - Incorpora aos Anais do Instituto palestra do Tenente-Coronel Germano Seidl Vidal, Representante do Estado-Maior do Exército na CTRACE, sobre os estudos do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 1 283, de 25 de junho de 1962.

Resoluções da Junta Executiva Central do  
Conselho Nacional de Estatística

R.J.E.C. nº 129, de 17 de abril de 1942 - Concede filiação ao Departamento de Estatística do Lóide Brasileiro ao Instituto.

R.J.E.C. nº 130, de 24 de abril de 1942 - Formula instruções para a execução dos Convênios Nacionais de Estatística Municipal.

R.J.E.C. nº 186, de 3 de agosto de 1944 - Aprova o regulamento da arrecadação das constituições para a Caixa Nacional de Estatística Municipal e dá outras providências (e traz em anexo, o referido Regulamento).

R.J.E.C. nº 151, de 31 de agosto de 1943 - Cria na Secretaria Geral do Instituto, a título precário, o Setor de Estatística Militar.

R.J.E.C. nº 191, de 18 de agosto de 1944 - Cria as Inspetorias Regionais das Agências Municipais de Estatística e dá-lhes regimento.

R.J.E.C. nº 257, de 26 de dezembro de 1946 - Cria o Quadro II da Secretaria Geral e dá outras providências (Obs: DEC aconselha a estruturação definitiva do quadro de pessoal das Inspetorias Regionais).

R.J.E.C. nº 313, de 28 de maio de 1948 - Concede filiação da Divisão de Cadastro e Estatística do Instituto Nacional do Pinho.

R.J.E.C. nº 314, de 29 de julho de 1948 - Consolida as disposições relativas à concessão e aplicação do auxílio concedido pelo Instituto aos órgãos regionais e dá outras providências.

R.J.E.C. nº 347, de 26 de maio de 1950 - Concede filiação ao Instituto do Departamento de Pesquisas e Documentação, da Fundação Getúlio Vargas.

R.J.E.C. nº 361, de 30 de março de 1951 - Concede a filiação do Departamento de Estatística do Instituto Nacional do Sal ao Instituto.

R.J.E.C. nº 550, de 6 de junho de 1957 - Dá regimento à Comissão Técnica de Revisão e Aperfeiçoamento das Campanhas Estatísticas e promove outras providências correlatas.

R.J.E.C. nº 600, de 10 de abril de 1959 - Aprova o Regimento da Comissão Técnica de Revisão e Aperfeiçoamento das Campanhas Estatísticas.

R.J.E.C. nº 763, de 7 de junho de 1963 - Dispõe sobre o Esquema Fundamental da Ordenação Geral dos Assuntos da Estatística Brasileira.

R.J.E.C. nº 814, de 24 de junho de 1964 - Faz sugestão sobre a revisão das atribuições dos Órgãos Centrais Federais, e dá outras providências.

Resoluções do Conselho Diretor da  
Fundação IBGE e da Presidência do IBGE

R.C.D. do IBGE nº 281, de 11 de novembro de 1971 - Cria no Instituto Brasileiro de Estatística da Fundação IBGE, a Rede Nacional de Agências de Coleta e dá outras providências.

R.PR nº 3, de 23 de fevereiro de 1976 - Extingue a Coordenação Geral da Rede-de-Coleta (COGERE), criada pela Resolução do Conselho Diretor nº 40/60. (Obs: E cria o Serviço de Controle de Coleta subordinado diretamente ao Superintendente de Estatísticas Primárias).